



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 631 DE 27 DE MARÇO DE 2017

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$
120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS),
A SEREM REPASSADOS VIA TERMO DE
PROPOSTA N.º 23045.893000/1150-01,
AQUISIÇÃO
DE
EQUIPAMENTO/MATERIAL
PERMANENTE, CONF. LEI 4320/64,
ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

LEI:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem repassados via Termo de Proposta n.º 23045.893000/1150-01, Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

Artigo 2º - CRIA E SUPLEMENTA a dotação orçamentária abaixo relacionada:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

10.301.0028.1096 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente Proposta n.º 23045.893000/1150-01

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44.90.52.00	Material Permanente	R\$ 120.000,00
Total		R\$ 120.000,00

B



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei serão utilizados os recursos a serem repassados **via Termo de Proposta n.º 23045.893000/1150-01, para aquisição de equipamento/material Permanente em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;**

Artigo 4.º - O crédito previsto na presente lei ficará incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária – LDO, para o exercício financeiro de 2017, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO